

LEI Nº 178/68

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis:

a) Lotes Números 5 e 6 da quadra 3, no Bairro São Jorge, c/ 977,70 (Novecentos e setenta e sete metros quadrados e setenta centímetros quadrados) de área, de propriedade da Sra. Geralda Caetana de Freitas, pelo valor de Ncr\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros novos).

b) - Lote No 1 da quadra 3, no Bairro São Jorge, com 390 (Trezentos e noventa metros quadrados) de área, de propriedade do Sr. José Geraldo Filho, pelo valor de Ncr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de novembro de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**